



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1002 -

Concede Subvenção Econômica à Cooperativa de Eletrificação e Produção Rural do Triângulo Mineiro Ltda. - CERTRIM.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Cooperativa de Eletrificação e Produção Rural do Triângulo Mineiro Ltda. CERTRIM que ora está se instalando nesta cidade, a título de Subvenção Econômica, a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais iguais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo Único - O valor da subvenção referida no artigo 1º deste Projeto de Lei, será destinado ao pagamento de parte dos alugueis do cômodo comercial onde será instalada nesta cidade a filial da Cooperativa já mencionada.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, o Prefeito Municipal é autorizado a abrir por decreto no Orçamento Programa de 1991, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG, em 26 de setembro de 1991.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal